

STJ suspende liminares e garante o cumprimento de regras para farmácias e drogarias



O Superior Tribunal de Justiça (STJ) suspendeu as liminares que permitiam, aos associados da Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias (Abrafarma) e da Federação Brasileira das Redes Associativas de Farmácias (Febrafar), o descumprimento de regras específicas da Resolução RDC 44/2009. A resolução da Anvisa instituiu normas para o comércio farmacêutico no Brasil. Com isso, as farmácias e drogarias associadas a estas instituições estão obrigadas a cumprir a regulamentação da Agência, inclusive a regra que obriga a colocação dos medicamentos isentos de prescrição atrás do balcão e a que veda o comércio de produtos alheios à saúde neste tipo de estabelecimento.

Em sua decisão, o ministro do STJ Ari Pargendler destacou que **"não há remédio sem efeitos colaterais"** e que, por isso, a automedicação não pode ser estimulada. "A saúde pública estará comprometida se o consumidor for estimulado, mediante a exposição de remédios, à automedicação", escreveu em sua decisão.

O descumprimento da RDC 44/09 configura infração à legislação sanitária federal, estando o estabelecimento sujeito ao pagamento de multas, cujo valor pode variar de R\$ 2 mil a R\$ 1,5 milhão. As penalidades incluem, ainda, apreensão ou interdição de mercadorias e até o cancelamento do alvará de

funcionamento do estabelecimento comercial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Fonte Site: www.anvisa.gov.br

Em: 13/04/2010

Por: Carlos Augusto Moura - Imprensa/Anvisa